

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.415.810,00
	SUB-TOTAL			2.415.810,00
	T O T A L			2.415.810,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
13.75.021.2.077		2.415.810,00	2.415.810,00	
T O T A I S ...		2.415.810,00	2.415.810,00	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.000.000,00
	SUB-TOTAL			13.000.000,00
	T O T A L			13.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
13.75.428.2.707		13.000.000,00	13.000.000,00	
T O T A I S ...		13.000.000,00	13.000.000,00	
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.529.120,00
	SUB-TOTAL			3.529.120,00
	T O T A L			3.529.120,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
13.75.021.2.709		3.529.120,00	3.529.120,00	
T O T A I S ...		3.529.120,00	3.529.120,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	2.415.810,00
3A.	QUOTA	2.415.810,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
	TOTAL	13.000.000,00
3A.	QUOTA	13.000.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
	TOTAL	3.529.120,00
3A.	QUOTA	3.529.120,00

DECRETO Nº 32.246, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para transferência à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador-CERET, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.669.815,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quinze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso, II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	12.669.815,00	
	SUB-TOTAL	12.669.815,00	
	TOTAL	12.669.815,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CERET			
14.00.228.0.303	12.669.815,00		12.669.815,00
TOTALS ...	12.669.815,00		12.669.815,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
11.46	FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET	
	TOTAL	12.669.815,00
3A.	QUOTA	12.669.815,00

DECRETO Nº 32.247, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e de Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.958.780,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso, II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.641.914,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quatorze cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 316.866,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e de Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 1.958.780,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		1.958.780,00
	SUB-TOTAL		1.958.780,00
	TOTAL		1.958.780,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV. DA BOLSA OFIC. DE CAFE E MERC. DE SANTOS			
11.63.353.0.313	1.958.780,00		1.958.780,00
TOTAL IS ...	1.958.780,00		1.958.780,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.55	BOLSA OFICIAL DE CAFE E MERC. DE SANTOS	
	TOTAL	1.958.780,00
3A.	QUOTA	1.958.780,00
4A.	QUOTA	999.390,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO	INDIRETA	
20.55	BOLSA OFICIAL DE CAFE E MERC. DE SANTOS		
	TOTAL		1.958.780,00
	3A. QUOTA		979.390,00
	4A. QUOTA		979.390,00

DECRETO Nº 32.248, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse às Universidades Estaduais, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos e Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.637.000.000,00 (dezessete bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento

Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

II — Cr\$ 2.407.862.900,00 (dois bilhões, quatrocentos e sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e novecentos cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

III — Cr\$ 14.929.137.100,00 (quatorze bilhões, novecentos e vinte e nove milhões, cento e trinta e sete mil e cem cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Ficam alterados os orçamentos das Universidades Estaduais, mediante a suplementação de Cr\$ 17.637.000.000,00 (dezessete bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo 1º.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	17.337.000.000,00	
	SUB-TOTAL	17.337.000.000,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	300.000.000,00	
	SUB-TOTAL	300.000.000,00	
	TOTAL	17.637.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA USP			
08.44.208.7.244		300.000.000,00	300.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA USP			
08.44.021.8.329	8.922.000.000,00		8.922.000.000,00
ATIVIDADES DA UNESP			
08.44.021.8.331	4.077.000.000,00		4.077.000.000,00
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.205.8.334	4.197.000.000,00		4.197.000.000,00
ATIVIDADES DA USP			
08.44.208.8.659	141.000.000,00		141.000.000,00
TOTALS ...	17.337.000.000,00	300.000.000,00	17.637.000.000,00

10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.232.000.000,00	
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.353.000.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	2.300.000.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	70.000.000,00	
3.2.5.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	88.000.000,00	
	SUB-TOTAL	9.063.000.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	300.000.000,00	
	SUB-TOTAL	300.000.000,00	
	TOTAL	9.363.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA USP			
08.44.208.1.247		300.000.000,00	300.000.000,00

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
ATIVIDADES	ENCARGOS DA UNIVERSIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.2.666		8.922.000.000,00		8.922.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDUSP				
08.44.208.2.410		141.000.000,00		141.000.000,00
TOTALS ...		9.063.000.000,00	300.000.000,00	9.363.000.000,00

10.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.307.432.900,00	
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	524.004.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	107.062.900,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	7.777.700,00	
3.2.5.0	CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	23.922.900,00	
	SUB-TOTAL	4.197.000.000,00	
	TOTAL	4.197.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO			
08.44.205.2.354	4.197.000.000,00		4.197.000.000,00
TOTALS ...	4.197.000.000,00		4.197.000.000,00

10.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.077.000.000,00
	SUB-TOTAL	4.077.000.000,00
	TOTAL	4.077.000.000,00

TABELA 6 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
	TOTAL	9.363.000.000,00
3A.	QUOTA	4.681.500.000,00
4A.	QUOTA	4.681.500.000,00
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
	TOTAL	4.